

**LEI Nº 1.942/2011, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2011.**

**Dispõe sobre a data base da revisão geral anual na remuneração dos servidores públicos municipais.**

**CESER ADRIANO BEUREN**, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Estabelece os meses das datas-base para a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais, conforme segue:

Ano 2012 – março;  
Ano 2013 – fevereiro;  
Ano 2014 – janeiro;  
Ano 2015 em diante – janeiro.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GAB. PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 30 de dezembro de 2011.

**Ceser Adriano Beuren,**  
*Prefeito Municipal.*

**Registre-se e Publique-se:**

**Carlos Humberto Dall Prá,**  
*Secretário da Administração.*